

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS RURAIS, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA NAS VIAS DE ACESSO DE USO PÚBLICO, NO ATERRO SANITÁRIO E EM DIVERSOS LOCAIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, PERÍODO DE 12 MESES.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°027/2018

PROCESSO n° 094/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 21 de maio de 2018

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 200, Pq. Interlagos, Aguaí – SP.

*O Senhor JONAS CAVARETTO DA SILVA JUNIOR, pregoeiro designada pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria n°. 156, 26 de setembro de 2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) n°. 027/2018, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM - Processo n°. 094/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS RURAIS, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA NAS VIAS DE ACESSO DE USO PÚBLICO, NO ATERRO SANITÁRIO E EM DIVERSOS LOCAIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto estadual n°. 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal*

nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto nº. 2004/2004 e Decreto 2006/2004, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, iniciando-se no **dia 21 de maio de 2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS RURAIS, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA NAS VIAS DE ACESSO DE USO PÚBLICO, NO ATERRO SANITÁRIO E EM DIVERSOS LOCAIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, PERÍODO DE 12 MESES*, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

- Ficha 565: Serviços de Terceiro – Meio Ambiente;
- Ficha 583: Serviços de Terceiro – Obras;
- Ficha 592: Serviços de Terceiro – Limpeza Pública;
- Ficha 607: Serviços de Terceiro – Zeladoria.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

- 1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 1.2 Atendam a todas as exigências deste edital.

1.3. Poderão participar, ainda, desta licitação as empresas constituídas por Consórcio, observadas as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/1993.

1.3.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

1.3.2 Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

1.3.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

1.3.4. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

1.3.5. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

1.3.6 O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

1.4. Poderão participar da licitação empresas que se encontram em Recuperação Judicial, no qual será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme súmula nº 50 TCE/SP2 - Será vedada a participação de empresas:

2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Aguai;

2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Aguai.

2.4. Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aguai, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo IX**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

1.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.1.5. Caso exista algum fato que impeça a participação do licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97, da Lei 8.666/93.

1.1.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

1.1.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão nº. 027/2018
Processo nº. 094/2018
Razão Social da Empresa
Proponente

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão nº. 027/2018
Processo nº. 094/2018
Razão Social da Empresa
Proponente

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

1.2. Número do processo e do Pregão;

1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca ou fabricante do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;

1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida por item neste Edital.

3 – Os preços ofertados não serão reajustados.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.2. Comprovação de regularidade de débito com a, **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de da Sede da Licitante emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

1.2.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da licitante.

1.3.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo VI**;

1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo VII**;

1.4.3. Termo de Ciência e Notificação (**Anexo XI**) devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Compras e Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no inteiro teor do dispostos nos subitens 1.1; 1.2, deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.6. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.3. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário por item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 00,10 (dez centavos)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
10. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
11. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- 11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- 11.2. Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- 11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
- 11.5. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.6. O disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.
14. A aceitabilidade da proposta se dará:

14.1 – Mediante aferição de valores a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15. Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário do item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autora tenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

2.1. A decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, considerando horas úteis o período compreendido entre as 08:00hs até às 18:00hs, no local destinado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio ambiente, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação na ordem de serviço, onde constará a localização onde o evento será realizado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, considerando horas úteis o período compreendido entre as 08:00hs até às 18:00hs, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em quinze dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

4. Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

4. A ata de registro de preços terá vigência de seis meses a partir de sua assinatura.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1. Advertência por escrito;

3.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3. Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

XV - DA REVISÃO DE PREÇOS

1. Os preços ofertados não serão reajustados.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
7. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.
- 7.1.1 .A petição deverá estar acompanhada de instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em tratando-se de procurador.
- 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.3. Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Aguai, no seguinte endereço: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 - Parque Interlagos, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.**
8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
9. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Planilha De Quantidades
- Anexo III - Planilha Orçamentária
- Anexo IV – Controle De Produção Do Equipamento (Diário)
- Anexo V- Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo VI– Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo VIII – Minuta Ata Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de credenciamento específico;

Anexo X – Modelo de declaração de ME ou EPP.

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação.

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aguai, Estado de São Paulo.

Aguai, 02 de maio de 2018

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO
AMBIENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual Locação de horas de máquinas pesadas com fornecimento de operador, ferramentas e equipamentos necessários na execução de serviços de manutenção em estradas rurais, adequação, manutenção e melhoria nas vias de acesso de uso público, no aterro sanitário e em diversos locais visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aguai por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo II – Planilha de Quantidades.

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação de horas de máquinas em tela atenderá às necessidades de manutenção e melhoria das estradas rurais, aterro sanitário e serviços urbanos que forem necessários uma vez que a Administração não dispõe de tais equipamentos e sua aquisição e manutenção é demasiadamente elevado para o Orçamento atual além de não haver servidores públicos necessários com função de Operador de Equipamentos para operar estes equipamentos, no caso da aquisição.

Ressalta-se a extrema importância de se obter tais equipamentos via locação, uma vez que a Administração tem o dever de efetuar manutenção em mais de 200 km de estradas rurais e operar aterro sanitário com cerca de 240.000 metro quadrados, sendo necessários portanto para prestar serviço adequado a população.

O prazo contratual dos serviços é de **12 (doze) meses**.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os equipamentos, descritos abaixo, e que fazem parte integrante das especificações constantes no Anexo II – Planilha de Quantidades, deverão possuir idade de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) anos e serão utilizados na execução de serviços variados na manutenção de estradas rurais, adequações, melhorias e manutenção nas vias de acesso e uso público, serviços no aterro sanitário entre outros que a SMPSUMA julgar necessário e justificável à sua utilização.

- 3.1.1. Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, Caçamba 0,80 M3, Peso Operacional 17,8 T, Potência Líquida 110 HP;
- 3.1.2. Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155 HP;
- 3.1.3. Retroescavadeira sobre Rodas com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Líq. 88 HP, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 KG, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M;
- 3.1.4. Retroescavadeira sobre Rodas com Carregadeira, Tração 4X2, Potência Líq. 79 HP, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,20 M3, Peso Operacional Mín. 6.570 KG, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M;
- 3.1.5. Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 HP, Peso Bruto 13.032 KG, Largura da Lâmina de 3,7 M;
- 3.1.6. Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro para Solos, Potência 80 HP Peso Operacional Sem/Com Lastro 7,4 / 8,8 T, Largura de Trabalho 1,68 M;
- 3.1.7. Rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório, Potência 125 HP Peso Operacional Sem/Com Lastro 11,95 / 13,30 T, Impacto Dinâmico 38,5 / 22,5 T, Largura de Trabalho 2,15 M;
- 3.1.8. Caminhão Pipa 6.000 L, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 189 CV Inclusive Tanque de Aço para Transporte de Água, Capacidade 6 M3;
- 3.1.9. Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 KG, Distância entre Eixos 4,8 M, Potência 230 CV, Inclusive Tanque de Aço para Transporte de Água;
- 3.1.10. Caminhão Basculante 6 M3, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 13.071 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica;
- 3.1.11. Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica;
- 3.1.12. Pá Carregadeira sobre Rodas, Potência Líquida 128 HP, Capacidade da Caçamba 1,7 a 2,8 M3, Peso Operacional 11.632 Kg;
- 3.1.13. Pá Carregadeira sobre Rodas, Potência 197 HP, Capacidade da Caçamba 2,5 a 3,5 M3, Peso Operacional 18.338 Kg;
- 3.1.14. Minicarregadeira sobre Rodas, Potência Líquida de 47 HP, Capacidade Nominal de Operação de 646 Kg;
- 3.1.15. Miniescavadeira sobre Esteiras, Potência Líquida de *30* HP, Peso Operacional de *3.500* Kg;
- 3.1.16. Minicarregadeira sobre Rodas Potência 47HP Capacidade Operação 646 Kg com Vassoura Mecânica Acoplada;
- 3.1.17. Trator de Pneus, Potência 122 CV, Tração 4X4, Peso com Lastro de 4.510 Kg;
- 3.1.18. Trator de Esteiras, Potência 170 HP, Peso Operacional 19 T, Caçamba 5,2 M3;

3.1.19. Trator de Esteiras, Potência 150 HP, Peso Operacional 16,7 T, com Roda Motriz Elevada e Lâmina 3,18 M3;

3.1.20. Trator de Esteiras, Potência 347 HP, Peso Operacional 38,5 T, com Lâmina 8,70 M3;

3.1.21. Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima de Carga 6.500 Kg, Momento Máximo de Carga 5,8 T.m, Alcance Máximo Horizontal 7,60 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 9.700 Kg, Potência de 160 CV;

3.1.22. Martelete ou Rompedor Pneumático Manual, 28 Kg, com Silenciador;

3.1.23. Compactador de Solos de Percussão (Soquete) com Motor a Gasolina 4 Tempos, Potência 4 CV;

3.2. O item 1.22. Do ANEXO II - SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR será medido por horas de serviço executado com critério de aprovação baseado na efetividade do serviço, não tendo restrição sobre o maquinário empregado.

3.3. Serão contratadas horas/máquina com operador incluso, portanto a SMPSUMA reserva-se no direito, caso for necessário, de requerer simultaneamente mais de um mesmo equipamento/máquina por serviço ou frente de trabalho, sob risco de sofrer penalidades caso seu não cumprimento.

3.4. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados.

3.5. Deverá ser adesivado no equipamento, em lugar visível, o nome da empresa CONTRATADA e os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ”.

3.6. Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

4. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da Prefeitura Municipal de Aguai.

4.2. O operador da CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando a qualidade e rendimento nos serviços prestados.

4.3. O operador de máquina deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para

o livre trânsito em vias públicas. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela Prefeitura Municipal de Aguai a qual será anexada ao Controle de Produção.

4.4. O empregado da CONTRATADA deverá estar registrado em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.)

5. DOS SERVICOS

5.1. Conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Aguai, o fornecimento do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SMPSUMA), devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 24 horas úteis e em caso de substituição após a devida notificação no prazo máximo de 24 horas corridas.

5.2. O equipamento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, no local indicado pela SMPSUMA, devidamente abastecido e com o operador do mesmo, para a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Aguai, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

6. ORIENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica da Prefeitura Municipal de Aguai, que deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

7.1. Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a CONTRATADA deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica.

7.2. No preço da hora deverão estar incluídos todos os custos, tais como: salários, encargos trabalhistas e benefícios, seguros diversos, impostos, óleo diesel, lubrificantes, assistência médica, peças, locomoção do equipamento até a frente de serviço bem como despesas de hospedagem, refeição e locomoção dos empregados da CONTRATADA.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

8.1. A medição das horas “EFETIVAMENTE EXECUTADAS” será feita ao final no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou por ocasião do encerramento dos serviços, com base no total

acumulado do horímetro do equipamento. A execução e qualidade dos serviços, bem como sua respectiva medição, serão, obrigatoriamente, **acompanhada e aprovada por fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Aguai**.

8.2. A Prefeitura Municipal de Aguai pagará à CONTRATADA somente as horas “EFETIVAMENTE TRABALHADAS” e aprovadas por seu FISCAL, conforme já mencionado no item 8.1.

8.3. O registro das horas efetivamente trabalhadas (Anexo IV – Controle de Produção do Equipamento) será feito em documento próprio fornecido pela CONTRATANTE, onde constarão diversas informações que visam facilitar a digitação, conferência e o pagamento das horas efetivamente executadas.

8.4. A SMPSUMA digitará e promoverá a conferência das horas executadas até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços. Isto feito, a SMPSUMA efetuará requisição ao Setor de Compras para empenho do valor apurado da prestação dos serviços. Após o empenho ser feito, a CONTRATADA será comunicada pela SMPSUMA de que poderá emitir sua(s) nota(s) fiscal(is) correspondente aquele período (mês). A CONTRATADA terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, para entregar os documentos (nota(s) fiscal(is), folhas de Controle de Produção e Folha de Pagamento na SMPSUMA). Os documentos serão conferidos e posteriormente enviados para fins de pagamentos. Caso não sejam enviados dentro dos prazos determinados ou apresentarem qualquer problema (preenchimento ou outros), o(s) pagamento(s) será(ão), suspenso(s) até que a documentação esteja completa e perfeitamente preenchida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Providenciar para que o operador de máquinas esteja devidamente habilitado na letra estipulada/determinada pela legislação atual de trânsito visando a condução/operação a contento. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela Prefeitura Municipal de Aguai, a qual será anexada ao Controle de Produção;

9.1.2. Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em completo atendimento à legislação trabalhista. O operador que tiver seu nome registrado no documento Controle de Produção será confrontado com a Folha de Pagamentos da CONTRATADA. Esta conferência dar-se-á na SMPSUMA. Caso haja algum problema detectado nesta conferência, o(s) pagamento(s) será(ão) suspenso(s) e somente liberado(s) após a completa elucidação/correção do mesmo.

9.1.3. Promover a substituição imediata do operador/motorista quando este apresentar baixo desempenho/eficiência, problemas de relacionamento com colegas da própria empresa e/ou empregados da Prefeitura Municipal de Aguai, bem como dificuldade em compreender e acatar orientações passadas pelos técnicos/engenheiros da Prefeitura Municipal de Aguai.

9.1.4. Manter a Prefeitura Municipal de Aguai isenta de quaisquer reclamações trabalhistas. A CONTRATADA proclama sua condição de única empregadora, uma vez

que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Aguai.

9.1.5. Manter a Prefeitura Municipal de Aguai isenta de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando a CONTRATADA sua condição de única responsável pela execução dos serviços e respondendo por quaisquer danos causados por atos decorrentes da prestação de serviços.

9.1.6. Observar todas as normas regulamentadoras (NRs), mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços.

9.1.7. Executar, sempre que determinado pela Prefeitura Municipal de Aguai, às modificações de serviços.

9.1.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços. Manter sigilo perante terceiros sobre os documentos, dados e informações a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços, bem como sobre o conhecimento de tecnologia adquirida para a execução dos serviços.

9.1.9. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar nos trabalhos os serviços de qualquer empregado da Prefeitura Municipal de Aguai, salvo autorização desta, por escrito.

9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

9.1.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.13. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

9.1.14. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.14.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

9.1.14.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

9.1.14.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

9.1.16. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.17. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei.

9.1.17.1. Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante.

9.1.18. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

9.1.19. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 84, §§ 4º e 5º, da Lei nº 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);

9.1.20. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.1.21. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

9.1.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.23. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

9.1.24. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

9.1.25. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.26. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.27. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.30. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.33. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados;

9.1.34. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

9.1.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.36. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos, materiais/equipamentos disponibilizados para execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

10.1.6. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.1.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
e

10.1.9.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O custo da locação foi apurado mediante preenchimento de planilha de custos e utilização da Tabela SINAPI base **fevereiro/2018** e Tabela SIURB base julho/2017, sem desoneração de encargos da folha, aprovado junto a CEF.

11.2. O uso da Tabela de **Preços** SINAPI justifica-se abaixo:

11.2.1. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é indicado pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo, e pela Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.

Para permitir a utilização dessas referências a Caixa disponibiliza, a partir de links na sua página da web, os preços e custos do SINAPI para que possam ser consultados e utilizados como referência na elaboração de orçamentos.

A gestão do SINAPI é compartilhada entre a Caixa e o IBGE. A Caixa é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e orçamentos de referência) e pelo processamento de dados, e o IBGE, pela pesquisa mensal de preço, tratamento dos dados e formação dos índices.

A adoção do SINAPI como referência de preços para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) foi determinada inicialmente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2003, perpetuando até 2013, quando foi suprimido da LDO para 2014, em função da publicação do Decreto 7983/2013.

O IBGE publica em sua página na Internet os índices do SINAPI atualizados.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

13.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Aguai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

14.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.4. Apresentar documentação falsa;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

14.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

14.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. Da Vigência da Ata

15.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, considerando horas úteis o período compreendido entre as 08:00hs até às 18:00hs, no local destinado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio ambiente, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

15.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo.

15.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.3 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

15.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

15.1.2.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

15.1.2.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

15.1.2.3. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.1.2.4. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Aguaí, 04 de abril de 2018.

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Aprovo, em ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura da autoridade competente

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES

OBJETO : Locação de horas de máquinas pesadas com fornecimento de operador, ferramentas e equipamentos necessários

LOCAL: Diversas Áreas de Propriedade do Município de Aguaí - SP

CIDADE : Aguaí/SP

DATA: 03/04/2018

Orçamentista:

ITEM			DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1.0	CÓD.	FONTE	FORNECIMENTO DE HORAS DE MÁQUINA COM OPERADOR, ENCARGOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS	.	.
1.1		SINAPI fev/2018	Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, Caçamba 0,80 M3, Peso Operacional 17,8 T, Potência Líquida 110 HP - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00

1.2	SINAPI fev/2018	Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155 HP - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.3	SINAPI fev/2018	Retroescavadeira sobre Rodas com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Líq. 88 HP, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 KG, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.4	SINAPI fev/2018	Retroescavadeira sobre Rodas com Carregadeira, Tração 4X2, Potência Líq. 79 HP, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,20 M3, Peso Operacional Mín. 6.570 KG, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.5	SINAPI fev/2018	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 HP, Peso Bruto 13.032 KG, Largura da Lâmina de 3,7 M - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.6	SINAPI fev/2018	Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro para Solos, Potência 80 HP Peso Operacional Sem/Com Lastro 7,4 / 8,8 T, Largura de Trabalho 1,68 M - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.7	SINAPI fev/2018	Rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório, Potência 125 HP Peso Operacional Sem/Com Lastro 11,95 / 13,30 T, Impacto Dinâmico 38,5 / 22,5 T, Largura de Trabalho 2,15 M - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.8	SINAPI fev/2018	Caminhão Pipa 6.000 L, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 189 CV Inclusive Tanque de Aço para Transporte de Água, Capacidade 6 M3 - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00

1.9	SINAPI fev/2018	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 KG, Distância entre Eixos 4,8 M, Potência 230 CV, Inclusiva Tanque de Aço para Transporte de Água - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.10	SINAPI fev/2018	Caminhão Basculante 6 M3, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 13.071 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	5.840,00
1.11	SINAPI fev/2018	Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.12	SINAPI fev/2018	Pá Carregadeira sobre Rodas, Potência Líquida 128 HP, Capacidade da Caçamba 1,7 a 2,8 M3, Peso Operacional 11.632 Kg - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.13	SINAPI fev/2018	Pá Carregadeira sobre Rodas, Potência 197 HP, Capacidade da Caçamba 2,5 a 3,5 M3, Peso Operacional 18.338 Kg - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.14	SINAPI fev/2018	Minicarregadeira sobre Rodas, Potência Líquida de 47 HP, Capacidade Nominal de Operação de 646 Kg - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.15	SINAPI fev/2018	Miniescavadeira sobre Esteiras, Potência Líquida de *30* HP, Peso Operacional de *3.500* Kg - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.16	SINAPI fev/2018	Minicarregadeira sobre Rodas Potência 47HP Capacidade Operação 646 Kg com Vassoura Mecânica Acoplada - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	8.760,00

1.17		SINAPI fev/2018	Trator de Pneus, Potência 122 CV, Tração 4X4, Peso com Lastro de 4.510 Kg - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.18		SINAPI fev/2018	Trator de Esteiras, Potência 170 HP, Peso Operacional 19 T, Caçamba 5,2 M3 - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.19		SINAPI fev/2018	Trator de Esteiras, Potência 150 HP, Peso Operacional 16,7 T, com Roda Motriz Elevada e Lâmina 3,18 M3 - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.20		SINAPI fev/2018	Trator de Esteiras, Potência 347 HP, Peso Operacional 38,5 T, com Lâmina 8,70 M3 - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	1.460,00
1.21		SINAPI fev/2018	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima de Carga 6.500 Kg, Momento Máximo de Carga 5,8 T.m, Alcance Máximo Horizontal 7,60 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 9.700 Kg, Potência de 160 CV - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00
1.22	06-71-00	SIURB jul/2017	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR	H	2.920,00
1.23	5795	SINAPI fev/2018	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	H	2.920,00
1.24	91534	SINAPI fev/2018	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	H	2.920,00

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO
AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO : Locação de horas de máquinas pesadas com fornecimento de operador, ferramentas e equipamentos necessários				Orçamentista:		
LOCAL: Diversas Áreas de Propriedade do Município de Aguai - SP						
CIDADE: Aguai/SP						
DATA: 03/04/2018						
ITEM			DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.
1.0	CÓD.	FONTE	FORNECIMENTO DE HORAS DE MÁQUINA COM OPERADOR, ENCARGOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS			<i>Sub-total</i>
1.1		SINAPI fev/2018	Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, Caçamba 0,80 M3, Peso Operacional 17,8 T, Potência Líquida 110 HP - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 169,57

1.2	SINAPI fev/2018	Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155 HP - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 198,51
1.3	SINAPI fev/2018	Retroescavadeira sobre Rodas com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Líq. 88 HP, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 KG, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 139,53
1.4	SINAPI fev/2018	Retroescavadeira sobre Rodas com Carregadeira, Tração 4X2, Potência Líq. 79 HP, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,20 M3, Peso Operacional Mín. 6.570 KG, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 132,82
1.5	SINAPI fev/2018	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 HP, Peso Bruto 13.032 KG, Largura da Lâmina de 3,7 M - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 203,84
1.6	SINAPI fev/2018	Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro para Solos, Potência 80 HP Peso Operacional Sem/Com Lastro 7,4 / 8,8 T, Largura de Trabalho 1,68 M - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 179,04
1.7	SINAPI fev/2018	Rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório, Potência 125 HP Peso Operacional Sem/Com Lastro 11,95 / 13,30 T, Impacto Dinâmico 38,5 / 22,5 T, Largura de Trabalho 2,15 M - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 155,05
1.8	SINAPI fev/2018	Caminhão Pipa 6.000 L, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 189 CV Inclusive Tanque de Aço para Transporte de Água, Capacidade 6 M3 - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 166,45
1.9	SINAPI fev/2018	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 KG, Distância entre Eixos 4,8 M, Potência 230 CV, Inclusiva Tanque de Aço para Transporte de Água - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 192,61

1.10	SINAPI fev/2018	Caminhão Basculante 6 M3, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 13.071 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	5.840,00	R\$ 193,20
1.11	SINAPI fev/2018	Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 198,12
1.12	SINAPI fev/2018	Pá Carregadeira sobre Rodas, Potência Líquida 128 HP, Capacidade da Caçamba 1,7 a 2,8 M3, Peso Operacional 11.632 Kg - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 170,34
1.13	SINAPI fev/2018	Pá Carregadeira sobre Rodas, Potência 197 HP, Capacidade da Caçamba 2,5 a 3,5 M3, Peso Operacional 18.338 Kg - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 220,60
1.14	SINAPI fev/2018	Minicarregadeira sobre Rodas, Potência Líquida de 47 HP, Capacidade Nominal de Operação de 646 Kg - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 105,59
1.15	SINAPI fev/2018	Miniescavadeira sobre Esteiras, Potência Líquida de *30* HP, Peso Operacional de *3.500* Kg - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 102,21
1.16	SINAPI fev/2018	Minicarregadeira sobre Rodas Potência 47HP Capacidade Operação 646 Kg com Vassoura Mecânica Acoplada - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	8.760,00	R\$ 111,59
1.17	SINAPI fev/2018	Trator de Pneus, Potência 122 CV, Tração 4X4, Peso com Lastro de 4.510 Kg - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 131,23
1.18	SINAPI fev/2018	Trator de Esteiras, Potência 170 HP, Peso Operacional 19 T, Caçamba 5,2 M3 - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 199,72
1.19	SINAPI fev/2018	Trator de Esteiras, Potência 150 HP, Peso Operacional 16,7 T, com Roda Motriz Elevada e Lâmina 3,18 M3 - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 191,30

1.20		SINAPI fev/2018	Trator de Esteiras, Potência 347 HP, Peso Operacional 38,5 T, com Lâmina 8,70 M3 - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	1.460,00	R\$ 431,69
1.21		SINAPI fev/2018	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima de Carga 6.500 Kg, Momento Máximo de Carga 5,8 T.m, Alcance Máximo Horizontal 7,60 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 9.700 Kg, Potência de 160 CV - Incluso Operador com Encargos Complementares, Combustível, Manutenção e Seguro contra Furto/Roubo e Contra Terceiros	H	2.920,00	R\$ 157,41
1.22	06-71-00	SIURB jul/2017	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR	H	2.920,00	R\$ 197,06
1.23	5795	SINAPI fev/2018	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	H	2.920,00	R\$ 25,13
1.24	91534	SINAPI fev/2018	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	H	2.920,00	R\$ 29,23

ANEXO IV - CONTROLE DE PRODUÇÃO DO EQUIPAMENTO (DIÁRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ANEXO IV - CONTROLE DE PRODUÇÃO DO EQUIPAMENTO (DIÁRIO)

DATA: ____ / ____ / ____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

NOME DO RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI: _____

I - MÁQUINA (EQUIPAMENTO):

EQUIPAMENTO	IDENTIFICAÇÃO (N° SÉRIE)	ANO FABRICAÇÃO
Máquina (EQUIPAMENTO)		

Obs.: Relacionar a máquina (equipamento) contratada, conforme cada Ordem de Serviço.

II - MOTORISTA/OPERADOR

NOME COMPLETO

III - PRODUÇÃO

DATA	LOCAL DE TRABALHO	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO	NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS				
OCORRÊNCIAS:				

NOME DO OPERADOR: _____

CNH N°: _____

Expedida em: ____ / ____ / ____

Assinatura do Operador

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2018

PROCESSO Nº: 094/2018

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo
licitatório, Pregão Presencial n.º 027/2018, da Prefeitura Municipal de Aguai, declaro, sob as
penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

PREGÃO PRESENCIAL N°: 027/2018
PROCESSO N°: 094/2018

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 022/2018, da Prefeitura Municipal de Aguai, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2018

PROCESSO Nº: 094/2018

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 027/2018, da Prefeitura Municipal de Aguai.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG: C.P.F.:

End Res: Bairro:

Cidade: UF:

Qualificação:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

MINUTA (formular conforme exigências do edital e termo de referencia)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°./....

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2.018, autorizado pelo ato das folhas () do processo licitatório n°____, Pregão Presencial de Registro de Preços n°____, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, CNPJ N° 46.425.229/0001-79, situada na av. Olinda Silveira Cruz Braga, n. 215, Parque Interlagos, neste ato representada por seu Secretário Municipal de (completar nome da secretaria) nome do Secretário , infra-assinado, brasileiro, estado civil _____, portador da RG n. _____ SSP/SP, CPF/MF sob o n. _____, residente e domiciliado neste município, a Rua _____, n° _____, na cidade de _____ a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal 2004/2004 e no Decreto Municipal n°. 2006/2004 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:....., CNPJ n°....., representado pelo seu, Sr..... (qualificação), à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ _____.

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3..O prazo para entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, considerando horas úteis o período compreendido entre as 08:00hs até às 18:00hs contados do recebimento, pelo detentor da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 15 (QUINZE) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- Ficha 565: Serviços de Terceiro – Meio Ambiente;
- Ficha 583: Serviços de Terceiro – Obras;
- Ficha 592: Serviços de Terceiro – Limpeza Pública;
- Ficha 607: Serviços de Terceiro – Zeladoria.

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, deste edital, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aguai pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Aguai.

10. O preço registrado na presente será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja doze (12) meses.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº027/2018.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº027/2018 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Aguai - SP, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor (**NOME DO SECRETÁRIO**), Secretário Municipal de (nome Secretaria) de Aguai e pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Aguai, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

(NOME SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

Empresa

Sr. _____

Detentora da Ata

Testemunhas

NOME:

RG:

NOME:

RG:

ANEXO IX

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2018

PROCESSO Nº: 094/2018

Pelo presente a empresa, situada a CNPJ n.º, através de seu, Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ no Pregão (Presencial) n.º027/2018, Processo n.º094/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., de de 2018.

(local e data)

.....

(Assinatura e identificação do declarante)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2018

PROCESSO Nº: 094/2018

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2018

PROCESSO Nº: 094/2018

MUNICIPIO DE AGUAÍ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS, ESCOLAS MUNICIPAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste instrumento convocatório, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, com inicio de então, a contagem dos prazos processuais.

Aguaí, de de 2018.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2018

PROCESSO Nº: 094/2018

Eu, _____, representante da
empresa

_____, situada _____ a

Rua _____

_____ fone: _____, fax: _____ recebi o Edital do Pregão
em epígrafe.

Aguaí, de de 2018.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA